

*Wb Sant'ana*

Lei nº 96/56, de 17 de novembro de 1956

Dispõe sobre pagamento de juros de empréstimos particulares.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 966, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1956, conforme Resolução nº 96/56.

Artigo 1º - Fica autorizado os empréstimos particulares abaixo discriminados, contruídos pelo Senhor Prefeito Municipal, para atender a pagamentos de vencimentos e demais despesas essenciais durante os meses de: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de ano em curso:

CR\$ 77.843,00 - Nota promissória a favor de Lentideches & Leal  
senão, vencida em 24-7-1956 - Paga em 26-7-1956;

CR\$ 250.000,00 - Idem idem a favor de abdelkazzim Janene -  
vencida em 9-7-1956 - Paga em 4-9-1956;

CR\$ 110.000,00 - Idem idem a favor do Banco Mococa S.A. -  
vencida em 5-6-1956 - Paga em 6-6-1956;

CR\$ 100.000,00 - Idem idem a favor do Banco Mococa Pauli S.A. -  
vencida em 5-6-1956 - Paga em 6-6-1956;

CR\$ 150.000,00 - Idem idem a favor do Banco do Estado de São Paulo  
S.A. - vencida em 1-11-1956 - Paga em 5-11-1956;

CR\$ 300.000,00 - Idem idem a favor do Banco Júlio Soárez S.A. -  
vencida em 3-7-1956 - Paga em 3-9-1956;

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da Tesouraria da Prefeitura Municipal,  
a importância de CR\$ 52.142,10 (cinquenta e dois mil  
cento e quarenta e dois reais e dez centavos), como  
embolso dos juros e demais despesas pagas por él,  
referentes aos empréstimos particulares referidos no  
artigo anterior.

Artigo 3º - O fim de ocorrer os despesas com

a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial da importância referida no artigo 2º, desta lei.

Artigo 4º - O valor da presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
17 de novembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima, nesta Secretaria:

Roque Adalberto Barreto  
Contador - Resp. pelo esp.  
da Secretaria Municipal

Lei nº 97/56, de 17 de novembro de 1956.

Dispõe sobre concessão de um auxílio à Sociedade Beneficiente.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 10001, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de Novembro de 1956, conforme Resolução nº 97/56.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio de CR\$ 10.000,00 (dez mil reais), à associação Beneficente "Lar das Sóbeas Joana D'arc", desta cidade.

Artigo 2º - A finz de arrecadar os despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial da importância